

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO
PARTICULAR VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento particular, o (a) Sr(a).
Cícera Bindalva da Silva no. *009*
CPF: *013.343.037-32*
Residente e domiciliada na sua
residência, no bairro: *Santa*
Imaculada, e cidade: *São Lourenço da Mata*
No final assinado, **nomeia e constitui** os beis, **JOELMA INES DO
NASCIMENTO STACISHIN**, brasileira, OAB/PE 30.143 e **ANDRÉ LUIZ
BARRETO TAVARES DE MELO**, brasileiro, solteiro, OAB/PE 39.130, com
escritório situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 133, Centro, São
Lourenço da Mata/PE, **Com poderes** para falar em geral, perante
qualquer instância, juízo ou Tribunal, propor quaisquer medidas
preliminares, preventivas ou assecuatorias dos seus direitos e interesses,
bem como lhes defender nas contrárias, podendo os advogados
funcionarem em conjunto ou separadamente, para o que lhes
Outorga os poderes cláusula **AD JUDICIA e A EXTRA**, ainda mais os
poderes especiais para **TRANSIGIR, RECORRER, ACORDAR, DISCORDAR,**
DESISTIR, SUBSTABELECER e tudo mais que se fizer necessário para o
bom e fiel desempenho deste mandato, na defesa dos Direitos e
interesses do **OUTORGANTE**.

São Lourenço da Mata 08 de Maio 2018.

Cícera Bindalva da Silva
Outorgante





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

Eu, Sr(a). Cícera Lindalva da Silva, inscrita no documento de CPF: 073.345.014-32, residente e domiciliado na Rua Itapissuma nº 370, bairro Santa Mônica, cidade São Lourenço da Mata.

Declaro, perante Vossa Excelência para os devidos fins da concessão do Benefício da Gratuidade da Justiça que, não tenho condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais emolumentos neste MM. Juízo, sob pena de comprometer o meu sustento e o da minha família, conforme consta na Lei 1.060 de 1950 e a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV.

São Lourenço da Mata, 08 de maio 2018.

x

Cícera Lindalva da Silva
Outorgante





ADVOCACIA + CONSULTORIA

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente Contrato de Honorários Advocatícios, tendo como CONTRATANTE o Outorgante acima identificada e como CONTRATADO os Outorgados acima qualificados, fica estabelecido que, quando da liquidação da Sentença, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe independente da sucumbência, será reservado o percentual de 30% (Trinta por cento), sobre o quantum a ser recebido pela outorgante ou seus sucessores, a qualquer título, em favor dos outorgados, observadas, as disposições dos artigos 22 e seguintes da Lei 8906/94 c/c o artigo 585 VII do Código Civil, ficando estabelecido que a CONTRATANTE, no caso de desistência da ação ou improcedência deverá pagar o valor de um salário mínimo vigente.

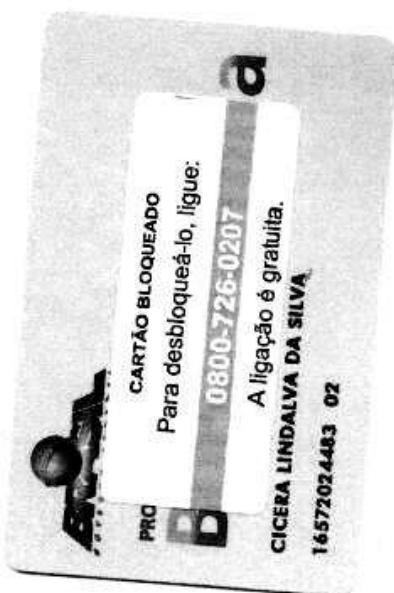
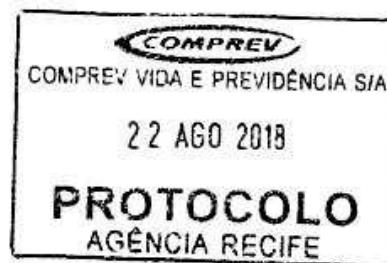
São Lourenço da Mata 30 de Januário 2019.

JOELMA INÊS DO NASCIMENTO STACISHIN
Contratado

Lícera Bindelva da Silva

Outorgante







Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL → FATURA → CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco

Rua João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-900

DADOS DO CLIENTE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA AMÉRICA 885 A

CRF-030-696-004-99

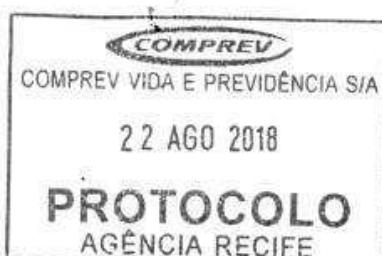
ALBERTON/AVG/CAMARAGIBE
CAMARAGIBE PE
54771-820

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDÊNCIA
RESIDENCIAL
MATERIAL

Nº DA NOTA FISCAL: 017460162 | SÉRIE: UNICA | EMISSÃO: 21/05/2018
APRESENTAÇÃO: SUPORTE 1000 | N.º DO CLIENTE: 01446886 | N.º DA INSTALAÇÃO: A38032

CONTA CONTRATO 7009992558 NOME 05/2018
DATA DE VENCIMENTO 28/05/2018 DATA DE VENCIMENTO 20/06/2018
TOTAL A PAGAR (R\$) 187,09

Descrição da Nota Fiscal			
	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	220.000000	0,74583388	163,84
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,10
Contribuição Iluminação Pública			16,68
ICMS Subvenção CDE-NF 009930088-20/03/18			1,25
Multa por atraso-NF 009930088- 20/03/18			2,86
Juros por atraso-NF 009930088- 20/03/18			1,94
Ajustamento IPFM-NF 009930088- 20/03/18			1,00
Compensação CMC 03/18			1,09



ACORDAR NA CIDADE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO.

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTRA EMPRESA:			ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTRA EMPRESA:		
Venda	Descrição	Valor	Venda	Descrição	Valor
384010	21/05/06	100,00			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e Serasa, com prejuízo ao consumidor. Fale com seu fornecedor, que também é seu cliente, e tire suas dúvidas. Se precisar, entre em contato com a Cemig.

não existem dados de 2017. Sobre os anos anteriores, essa descrença é justificada pela observação do comportamento das variações das contribuições de todos os 100 municípios da Região Centro-Oeste. Art. 45, Lei nº 12.705/2012, que instituiu a nova estrutura fiscal de previdência, trouxe mudanças no cálculo das contribuições que poderão ser corrigidas assim que o TCU encerre seu trabalho.

QUADRANTE 3 - FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEIS DE TENSÃO	
TABUADA CORANTE	DEZ APARELHOS	LIMITE MÍNIMOS	LIMITE MÁXIMOS	LIMITE ANH-23-16	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
					MÍNIMO	MÁXIMO
DIG	2,00	3,36	6,72	19,45		
FAC	4,48	3,37	0,00	0,00		
0	0,00	0,00	0,00	0,00		



Assinado eletronicamente por: JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN - 30/01/2019 15:36:44
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190130153644487000003998227>
Número do documento: 190130153644487000003998227

Num. 40572371 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 069ª CIRCUNSCRIÇÃO - CHÁ DE ALEGRIA - DP 69ª CIRC
DINTER 1/12º DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 18E0159000130

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 24/04/2018 às 13:38

Complemento ao BO Número: 18E0159000122

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Colisão (Consumado) que aconteceu no dia 16/4/2018 às 08:00

Fora ocorrido no endereço: MUNICIPIO DE CHÁ DE ALEGRIA, 1, PE 40, PROX. AO AÇUDE - Bairro: CENTRO - CHÁ DE ALEGRIA / PERNAMBUCO / BRASIL
Local do Fato: RODOVIA ESTADUAL

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR) / AGENTE
MARIA DAS NEVES FERREIRA DA CRUZ (OUTRO)
ANDRE MARCELINO DA CRUZ (TESTEMUNHA)
MARCOS FERREIRA DA CRUZ (VÍTIMA)
MIRELL - VITÓRIA DA SILVA CRUZ (VÍTIMA)
CICEROLINDALVA DA SILVA (VÍTIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO (Usado na ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): MARCOS FERREIRA DA CRUZ

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MARCOS FERREIRA DA CRUZ (presente ao plantão) - Sexo: Masculino / Mãe: JOSIAS FERREIRA DA CRUZ / Pai: LUCIA MARIA DA SILVA FERREIRA / Data de Nascimento: 4/4/1974 / Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL / Documento: 4435205/SDS/PE (RG) 06413836184 (CNH) / Profissão: MOTORISTA / Telefones Fixos:

- 81998873626

Telefones Celulares:
- 81998873626

Endereço Residencial: MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, 1, RUA SANTA MARIA MADALENA, 06, STA TEREZINHA - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - CAMARAGIBE / PERNAMBUCO / BRASIL

ANDRE MARCELINO DA CRUZ (presente ao plantão) - Sexo: Masculino / Mãe: MARIA DAS NEVES FERREIRA DA CRUZ / Pai: JOSE MARCELINO DA CRUZ / Data de Nascimento: 5/1/1980 / Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

MARIA DAS NEVES FERREIRA DA CRUZ (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino / Mãe: / Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: / / Naturalidade: / / Documento: / / Telefone: / /



Boletim de Ocorrência

file:///C:/Users/Policia civil/infopol/xml/BOEPreview.html

MIRELLY VITORIA DA SILVA CRUZ (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: CICERA LINDALVA DA SILVA Pai: MARCOS FERREIRA DA CRUZ Data de Nascimento: 24/4/2015 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
 Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, 1, RUA SANTA MARIA MADALENA, 06, STA TEREZINHA. - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - CAMARAGIBE/PERNAMBUCO/BRASIL

CICERA LINDALVA DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: LINDALVA JOSEFA DA SILVA Pai: SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA Data de Nascimento: 17/10/1986 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL
 Endereço Residencial: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, 1, RUA SANTA MARIA MADALENA, 06, STA TEREZINHA. - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - CAMARAGIBE/PERNAMBUCO/BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

AUTOMÓVEL (VEÍCULO) de propriedade do(a) Sr(a): MARIA DAS NEVES FERREIRA DA CRUZ, que estava em posse do(a) Sr(a): MARCOS FERREIRA DA CRUZ

Categoria/Marca/Modelo: AUTOMÓVEL/FIAT/SIENA Objeto apreendido: Não
 Quantidade: 0 (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: PG12690 (PERNAMBUCO NÃO INFORMADO) Renavam: 566783053 Chassi: 9BD197134E3128873
 Ano Fabricação/Modelo: 2013/2014

Complemento / Observação

SEGUNDO A VITIMA, ESTAVA DIRIGINDO O REFERIDO VEÍCULO QUE, ESTAVAM TAMBÉM DENTRO DO AUTOMÓVEL A SUA ESPOSA (CICERA LINDALVA DA SILVA), A SUA FILHA (MIRELLY VITORIA DA SILVA CRUZ) E SUA SOBRINHA (RAYANE). QUE, SE DEPAROU COM UM CAMINHÃO VINDO NA FAIXA CONTRÁRIA PEGANDO TODA A CURVA PARA DESVIAR DE UM ANIMAL. QUE, AO TENTAR DEVIAR DO CAMINHÃO, PERDEU O CONTROLE E CAIU EM UMA RIBANCEIRA. AS VITIMAS FORAM SOCORRIDAS POR POPULARES PARA O HOSPITAL GERAL DE PAUDALHO, ONDE RECEBERAM OS TENDIMENTOS E DEVIDO A GRAVIDADE DOS FERIMENTOS AS VITIMAS, MARCOS E RAIANNY, FORAM TRANSFERIDAS PARA A UPA DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE E CICERA E MIRELLY PARA O HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RECIFE. A VITIMA (MARCOS FERREIRA DA CRUZ) RESSALVA QUE NA HORA DO ACIDENTE O AIRBAG DO AUTOMÓVEL NÃO DISPAROU DEVIDO HÁ ALGUMA FALHA. TAMBÉM O AUTOMÓVEL DEVIDO AS AVARIAS POR CAUSA DO ACIDENTE FICOU SEM NENHUMA CONDIÇÃO DE USA. O FATO FOI REGISTRADO PARA QUE POSSAM SEREM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

MARCOS FERREIRA DA CRUZ
 (VITIMA)

ANDRE MARCELINO DA CRUZ
 (TESTEMUNHA)

B.O. registrado por: MELQUIADES BARBOSA DE OLIVEIRA - Matrícula: 350897-8



Assinado eletronicamente por: JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN - 30/01/2019 15:36:44
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013015364455600000039982284>
 Número do documento: 19013015364455600000039982284

Num. 40572384 - Pág. 2

À

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nesta,

Ref. Valor percebido da Indenização inferior ao que determina a Legislação.

Informo que recebi indenização do Seguro Dpvat em virtude de acidente de transito que me sequelou e gerou sinistro de nº 3180389626.

Do referido acidente sofri; TRM TORACICO FRATURA DE T6, CID: S24, que gerou tratamento cirúrgico, e atualmente encontro-me totalmente inabilitada, com seqüela definitiva, contudo, recebi apenas o montante de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo valor sequer atinge o montante mínimo para adimplemento do valor equivalente a 100% do teto estipulado pela legislação vigente específica, quando, deve-se indenizar por Lesões de órgãos e estruturas cervicais, torácicos, exatamente o meu caso.

Desta forma, requer seja majorado o montante adimplido para 50% do valor do teto que estipula a Lei nº 11945, de 2009.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Recife, 26 de Outubro de 2018.

Cicera Lindalva da Silva

CICERA LINDALVA DA SILVA

CPF(MF) nº 073.346.014-32





Hospital Municipal de Paudalho

R. José Paulo do Monte, 303 - Stª. Tereza - Paudalho - PE
CNPJ.: 07.868.234/0001-02

PRONTUÁRIO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

Data Entrada: 16/04/18 Hora: 08:36 Registro: 32 845

Nome: Elaine Andrade de Souza

Data Nascimento: 17/10/86

Filiação: Renata Josefa de S

Endereço: Av. 2 de Setembro

Nome do Acompanhante: _____

Endereço do Acompanhante: _____

Local da Ocorrência: _____

Tipo de Ocorrência: _____

Acidente de Trânsito Agressão Suicídio Acidente de Trabalho Outros.

Queixa: Dores

Medicação: Paracetamol 500mg

200mg

<

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 1630194

Nome: RECERA LIMA SARA DA SILVA

Foi atendido às 11 hs. do dia 10/08/18

Diagnóstico Próvel:

TMTC AS CLAVES
ASD (E) D BN DNP

Tratamento Realizado: Mo escoria

estetk do feruado

pinardos

END. 522

Observação:

AO AMB.

ACA

Cópia de:

25041P
CRM 1101
Medico - CRM N°

ATENÇÃO: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Públco do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157



Assinado eletronicamente por: JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN - 30/01/2019 15:36:44
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19013015364471100000039982312>
Número do documento: 19013015364471100000039982312

Num. 40572412 - Pág. 2



FICHA DE ESCLARECIMENTO

NOME: CICERA LINDALVA DA SILVA	PRONTUÁRIO: 1630194	ATENDIMENTO: 00988772
DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1986	FOI ATENDIDO EM: 18/06/2018 às	
	DATA DA ALTA: 02/08/2018 às	

Diagnóstico Provável:

- TRM TORACICO FRATURA DE T6
- FRANKEL E

CID 10: S24

Tratamento Realizado:

- PO ARTRODESE T4-T8 VIA POSTERIOR SEM INTERCORRÊNCIAS (31/07/18)

Observação:

PACIENTE COM RELATO DE ACIDENTE AUTOMOBILISTICO EVOLUINDO COM TRM TORÁCICO (16/04), FRANKEL E. ESTEVE INTERNADA NO HR ATÉ 25/04/18, SEM INDICAÇÃO CIRURGICA, E SEM INTERCORRÊNCIAS. FOI DE ALTA PARA SEGUIMENTO AMBULATORIAL. RETORNA AO SERVIÇO DIA 18/06 DEVIDO DORSALGIA INTESA E SENSAÇÃO DE INSTABILIDADE NA COLINA (SIC). PACIENTE NO MOMENTO, EM BEG, ALERTA, GCS 15, FRANKEL E. SUBMETIDA A CIRURGIA, E EVOLUINDO SEM INTERCORRÊNCIAS.

GLASGOW = 15; PIFR; MOE+; FACIAL SIMÉTRICO; MOTRICIDADE MANTIDA; SENSIBILIDADE SEM ALTERAÇÕES. MARCHA NORMAL.

Encaminhado para:

- 1) ALTA HOSPITALAR EM 02/08/18
- 2) RETIRAR PONTOS APÓS 14 DIAS
- 3) MARCAR RETORNO AO AMBULATÓRIO DE DR JULIANO
- 4) PACIENTE NECESSITA DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS POR 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONVALESCÊNCIA.

RENATA RAIZZA MONTERAZZO CYSNEIROS - CRM: Nº.20718

Renata Monterazzo
Médica Residente
Neurocirurgia - CRM 20718

Recife, 02, AGOSTO ,2018

ATENÇÃO:

Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do Tratamento Ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

